



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 61
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.841, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Fls. Nº 037



Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal Cassilândia/MS e dá outras providências.

VALDECY PEREIRA DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do inciso VI, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

DECRETA:

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidades e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, termos de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, a ser realizada na forma prevista no art. 2º, deste Decreto;

III – parecer jurídico e, quando necessários, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 61
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.841, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Fls. Nº 038



IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – justificativa da escolha do contratado, com a indicação da viabilidade de preço; e

VII – autorização da autoridade competente.

§1º. Para efeito do inciso I, deste artigo, o documento de formalização de demanda contemplará a descrição da necessidade da contratação, com a indicação do interesse público envolvido.

§ 2º. O termo de referência da contratação deverá discriminar, de forma clara, sucinta e precisa, o objeto pretendido com a indicação das particularidades do bem, do produto ou do serviço, contendo, dentre outras coisas, a quantidade, a unidade, as especificações técnicas, eventuais garantias e a forma de entrega ou de prestação. Deverá também informar o fiscal da contratação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

§ 3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, será:

I - facultativa nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do §7º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21;

II - dispensável na hipótese do inciso III do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

III – dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda, na forma do §1º, deste artigo.

§ 4º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 61
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.841, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Fls. Nº 039



§ 5º. É dispensada a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida pelo setor requisitante, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 2º. A estimativa de despesa para as contratações diretas e por meio de licitações está definida no Decreto Municipal nº 3835 de 31 de março de 2023, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 3º. Na elaboração do parecer jurídico, de que trata o inciso III do artigo 1º, deste Decreto, a Procuradoria Jurídica da Prefeitura deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Parágrafo Único. É dispensável a análise jurídica nos termos do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 nas hipóteses: do baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata e integral do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Art. 4º. Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14.133/21.

§1º. A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite atualizado para dispensa de licitação para compras em geral, conforme previsto no art. 70, III, da Lei 14.133/21.

§2º. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Prefeitura, observando-se, facultativamente, a regra prevista no inciso IV do artigo 12, da Lei nº 14.133/21.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 61
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.841, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Fls. Nº 040



Art. 5º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido no sítio eletrônico oficial do órgão.

Art. 6º. Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor, previsto nos incisos I e II, art. 75, da Lei nº 14.133/21, e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor. Nesses casos o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§1º. O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Administração.

§2º. Se a contratação se referir a profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, na publicação deverão estar identificados os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, assim como, se houver, os do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 7º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado.

Parágrafo Único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 61
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.841, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Fls. Nº 041



Art. 8º. No caso de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, de que trata o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar a condição de exclusividade.

Art. 9º. A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, a que alude o inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 10. A inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, de que trata o inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, exigirá a comprovação no processo administrativo de que o contratado detenha, no campo de sua especialização, experiência, desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo que se permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 11. Na inexigibilidade para aquisição ou locação de imóvel, prevista no inciso V do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá constar do processo administrativo:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – verificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 61

Fls. N.º 042

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia



DECRETO Nº 3.841, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Art. 12. No caso de contratações diretas a ser realizadas com recursos de transferências voluntárias oriundas da União, deverá ser observada a Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a sucedê-la, no que se refere ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 13. Estarão dispensadas de formalização de processo administrativo as contratações diretas realizadas por meio de suprimento de fundos, conforme regulamento próprio da Prefeitura.

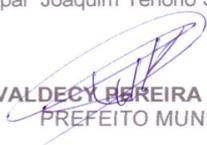
Parágrafo Único. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotada, deverá ser regulamentada no âmbito desta Prefeitura.

Art. 14. A Procuradoria Jurídica da Prefeitura poderá editar normas, regulamentos e demais normativos complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 15. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo da Prefeitura municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data da publicação deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho, aos três (3) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº 083

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

301/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

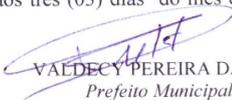
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018, dos seguintes servidores:

/Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Adebaldo Ferreira Pedra	2664/1
Adevair Candido de Oliveira	2583/1
Adilson Borges Quinquin	2822/1
Alcideo Candido Rodrigues	1875/1
Alzeli Cristina Soares dos Santos	774/1
Amaildo Francisco de Paula	1843/1
Ana Flavia Alvarenga Mingatti	2502/1
Anderson Henrique Alves Silva	1860/2
Anna Pierina Bizotto Machado Trevisol	2704/1
Antonio Alves da Silva	1098/1
Benjamim Martins Silva	38/1
Bruno Soares da Silva	2631/1
Cinthia Silva Garcia	2051/1
Claudia Oliveira Dias	665/1
Creusnita Gomes da Mata e Rosa	54/1
Daniela Dias Gomes	2376/2
Deise de Fatima Castilho de Camargo	546/1
Ed Wilson Matias de Queiroz	2218/6
Edna Barbosa Garcia	1909/1
Eisenhower Aparecido Machado	2683/2
Elias Cardoso	90/1
Ermito Alberto de Souza Filho	1823/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº 084
PREFEITURA MUNICIPAL
CASSILÂNDIA
MS

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

302/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Fatima Aparecida Fernandes	756/1
Felipe Tiago do Nascimento Silva	2770/1
Fernanda Ferreira dos Santos	2192/5
Francisco Uildo da Silva	110/1
Frantiesco Gomes Silva	2553/1
Franz Willians Coimbra Martins	2514/1
Gabriel Ribeiro Gregorio	1069/1
Genessi Aparecida Martins da Silva	2776/1
Gersimar Oliveira Pereira	2505/1
Gilcleber Silva Vieira	2764/1
Gilmar Gregorio Mariano	1912/1
Henrique Rosa de Castro	2469/4
Heriton Rener Gonçalves	2779/1
Hildo Damião de Magalhaes	709/1
Ister Gomes dos Santos	444/1
Jaime Candido Lopes do Prado	2722/1
Jair da Silva Dourado	2195/2
Jamil Nunes Junior	2876/1
Jean Carlo Gomes da Silva	754/1
Jeane Paulino Goulart	362/1
Jenisvaldo Rodrigues da Silva	1024/1
Johnatan Dutra Zangerolami	2728/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

303/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

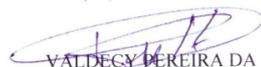
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018, dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
José Geraldo de Almeida	566/1
José Milton Barbosa	586/1
Jozeley Barbosa da Costa Andrade	367/1
Katiane Resende de Assis	1425/2
Keila Cristina Gomes de Freitas	169/1
Kelia Maia Tomaz	2759/1
Laurecidio José Dias	2078/2
Leda Tagliari Seraguse	1451/1
Leidiany Candeias de Miranda	2756/1
Luciano Quirino de Souza	686/1
Luiz Anastácio da Silveira	676/1
Luiz Antônio Olímpio da Silva	2777/1
Marcelo Tiago da Maia	1824/1
Marcos Antônio da Silva	810/6
Marcus Vinicius Camargo Santos	2504/1
Maria Aparecida da Silva	2520/1
Maria Margarida Barbosa da Silva Gularte	205/1
Mauro Paulino Borges	219/1
Nilson Aparecido Henrique Bastos	2552/1
Nilton Garcia Morais	2632/1
Onizete Antônio da Silva	85/1
Orency Alves de Assis	753/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

304/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018, dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Patrik Nunes da Silva	2576/1
Paulo Pereira de Souza	2624/1
Pedro Dias Gomes	2655/1
Rafael Franco Borges	2519/1
Reginaldo Santos	2806/1
Renato Mendes da Silva	2681/1
Romeu Goulart da Silva	713/1
Rona Oliveira da Silva	1842/1
Roselaine de Castro Oliveira	2053/1
Rosemane Luiza Silva	278/1
Rozeli de Oliveira Dias	1799/1
Sebastião Justino Barbosa	1805/1
Silvania Ribeiro de Assis	288/1
Silvoney Barbosa de Morais Filho	1907/1
Sirlene Pereira Duarte Freitas	556/1
Sirley Cesario da Silva	1943/3
Socrates Alves Ribeiro	2014/1
Suelen Furtado de Oliveira Socabe	2721/1
Suzy Barbosa Dias Pimenta	1036/2
Thalita Zanovelo de Oliveira Lima Garcia	2093/1
Thiago Moraes Souza Dias	1818/1
Tiago de Souza Amaral	2582/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

305/23 de 03 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Valdir Tiago de Moura	1037/1
Vera Lucia Martins de Queiroz	2666/1
Victor Ricardo da Silva	2660/1
Vilmar Tiago do Nascimento Rodrigues	1803/1
Virlene Alexandre de Jesus	381/1
Wanderlei Teodoro Barbosa	1760/2
Washington Ozelio da Silva	602/3
Welida Almeida dos Santos Nogueira	1834/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº

088

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



306/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Ademir Gomes da Silva	1366/8
Alexandre Pereira Alves	1733/9
Areodantes Marcos de Lima	1216/1
Carmem Montelo	2183/3
Celia Parecida Maia de Oliveira	2178/2
Cloves Lima Silva	1547/2
Elisa Keiko Okumura More	1906/2
Elizabeth Matiko Yasutaki Kobayachi	1727/5
Eloa Karina Villanova Vidal Gomes	1582/2
Eurinivalda Candeias de Miranda	711/1
Fabiana Silva Toledo	1399/1
Gabriel Henrique Pinheiro Gois	2608/1
Gildete de Oliveira Ramos	2176/3
Gilmar Rodrigues da Silva	1031/1
Gisleia Pereira da Silva Carneiro	2229/1
Gislene Erica Ferreira Leal	327/2
Glauca Paula Nolasco	1555/5

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

307/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

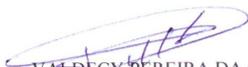
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Jefferson Luiz da Cruz	2509/1
Jesus Francisco Alves dos Santos	1517/1
José Aparecido de Oliveira	2808/1
José Martins Regioli	1526/3
José Vanclave de Souza	2228/1
Juliana Iglesias de Jesus	1832/3
Leizer Franco Nogueira	2184/1
Lilia Nubia Fernandes Mendes	2255/2
Luana Silva Albuquerque Neves	2292/3
Maria Aparecida Lemes da Silva	1636/6
Maria de Fatima Alves Moura	4/2
Matheus Casarin Lucenti Geremonte	2171/1
Mayara Cristina Paimel Januario	1646/1
Mirair Martins Coimbra	116/2
Nilton Amado Henrique	448/12
Olzimar Alves de Paula	2754/1
Riovaldo Barbosa Dias	1768/4
Rodrigo Dias Nunes	2039/1
Roseli Aparecida Schlemmer de Oliveira	701/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº

090

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

308/23 de 03 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Tarsis Douglas dos Santos Silva	2680/1
Tatyane Amaral de Aquino	903/1
Valdenir José de Oliveira Silva	2034/4
Viviane Alves Souza	651/1
Wisley Abner Silva de Lima	2349/2

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. 1



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

309/23 de 03 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Adalia Martins Dias Machado	554/1
Adnilsa Madalena Silva	1640/2
Adriana de Moraes Barbosa Ascoli	1508/1
Adriana do Nascimento Arantes	1872/1
Adriana Lima dos Santos	1614/1
Alana Garcia Freitas Cogo	2934/1
Alenir Candida Paulino	738/1
Alexandre Amin Kobayashi	1558/4
Alexandre Montanari	2630/1
Amanda Assis de Queiroz	2702/1
Amelia Sanches Bettiol	1013/1
Ana Luiza de Freitas	1307/1
Anadir Luciano Martins	2757/1
Andressa Sobrinho Nogara	2449/2
Antônio Joaquim Barbosa	1110/1
Antônio Reis de Souza	674/1
Arlene Rosa da Silva	548/1
Armando Machado de Souza	2593/2
Arnobis Garcia Tosta	2087/1
Benedita Maria Pimentel Porto	760/3
Bruna Stefania Nogueira Castro Moraes	1975/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº 092

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

310/23 de 03 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Camila Priscila Fernandes de Freitas Gottardi	2286/1
Camila Yamashita Imbriani	1935/1
Carla Patrícia Mariano dos Santos	1567/1
Carlos Roberto Lucenti Geremont	336/1
Celia de Souza Leal Moraes	1881/1
Celia Rita Paulino Moura	55/1
Celio Martins dos Santos	2017/1
Celio Rosa da Silva	227/1
Celso dos Reis Dutra	1870/3
Cleonice Jesus da Silva	2109/1
Cleunice Pereira Neto	321/1
Cristiano Garcia de Souza	2462/3
Cynthia Aparecida Tinerel	1716/1
Dalira Aparecida da Silva	773/1
Dalmi Aparecido Nunes de Souza	64/1
Daniella Thais Barbosa Queiroz	1949/1
Deborá Pereira da Silva Dutra	279/1
Delcimar Rosa dos Santos Souza	39/1
Delvair Rosa da Silva	1564/1
Devania Aparecida Alves Romualdo Assis	275/1
Diego de Matos Viegas	1576/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº

093

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



311/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Eder Luiz Souza Dias	2926/1
Eder Rodrigues Santos dos Reis Dutra	2513/1
Elaine Ferreira da Costa	1579/1
Elenice Batista da Silva Matos	2473/1
Eliana Correia Dias de Brito	111/4
Eliana Nunes Dias	27/1
Eliane Ferreira da Silva Dias	1894/1
Eliane Pereira de Andrade	238/1
Elis Regina Emilio Lemes	396/1
Elizangela Aparecida Ribeiro	1443/2
Enio José de Moura Maia	1622/2
Euclides Bene Noronha	2771/1
Evaniria Nunes Pereira	496/1
Fabiana Souza Cortes	1581/1
Fabres Garcia de Queiroz	657/1
Fabricio Macedo Ferreira	1976/1
Fatima Floriano Borges Gomides	1572/1
Fernando da Silva Borgen	2277/2
Flavio Garcia de Paula	2532/1
Francineide Simão dos Santos de Freitas	726/1
Francisco Machado Filho	1217/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº

094

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



312/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matricula
Geovaine Batista de Queiroz	1302/1
Girsenil Rosa Correia	423/1
Gregório Otoni de Camargo	639/1
Greick Rossi Ferreira Arcanjo	2758/1
Helen Floriano Machado	2742/1
Helenice da Fonseca Salgado Pulino	1222/3
Idalmelia Antônia de Oliveira	1046/1
Igor Ribeiro dos Santos	2316/3
Ilem Madalena Freitas de Lima Souza	1563/1
Ilza Dias de Assis	649/1
Irene Correa	2941/1
Ivete Aparecida de Castro Alves	795/1
Izabel Deuslan Rezende de Melo	2/1
Janaina Maria Coelho Dallazen	2932/1
Jenifer Katiuce Tinelli Ferreira	2705/1
José de Jesus Francisco Lima	236/1
José Gilberto de Almeida	42/1
Juliane de Castro Oliveira	1452/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

313/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Karina Batista Rodrigues	2287/1
Kellen Kessia Cassiano Queiroz	2781/1
Keric Alves Queiroz	654/1
Kezzer Fernandes Rodrigues	1002/1
Larissa Assis Formiga Fernandes	2110/1
Laudimar Rogerio de Faria	1915/1
Laudirene Souza Santos	510/1
Layannie Laura Barbosa Nunes Marques	1420/1
Leandro da Silva Valentim	2741/1
Leda Silvia Fernandes Barbosa	1992/4
Leila Leonel Nunes	1932/1
Leni Silene Barbosa de Souza	326/1
Leonardo Montanari	2927/1
Liene Leonel de Freitas Carrilho	1363/1
Liliane de Sa Rezende	1512/2
Liliane Rodrigues Neto	2718/1
Lino Paulino de Castro Filho	2163/2
Luana Rigonato Inezzi	1854/1
Lubia Alves Rodrigues	2056/1
Lubiene Alves de Souza	768/1
Lucelia Aparecida Barbosa Menezes	273/1
Lucia Tereza Ribeiro Santos	2571/1
Luciano da Silva Santos	1566/2

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

314/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Lucilene Barbosa dos Santos	1439/1
Lucimar Tiago do Nascimento Silva	1891/1
Luciney Correa da Silva	1035/2
Luiza Beth Ferrazi Batista Dias	390/2
Luzia Rosalina de Assis	640/1
Luzia Tenório Dornelo	1654/1
Maisa Leal Reis Pinho	573/1
Manoel Batista Dias	672/1
Mara Lucia Regonato Colangelo	671/1
Mara Nilza da Silva Adriano	247/1
Mara Silva Leonel	1034/1
Marcia da Silva Oliveira Prado	1955/1
Marcia Regina Casarin Geremonte	661/1
Marcia Seifert Rignonato Batista	1615/1
Maria Aparecida da Silva	57/1
Maria Aparecida Ferreira de Matos	1018/1
Maria Aparecida Pereira	2082/1
Maria Aparecida Rodrigues Barbosa	619/1
Maria Aparecida Vilela de Moraes	643/1
Maria de Fatima Barbosa Leonel	1871/1
Maria Joana Nunes Dias	2107/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº 097
PREFEITURA MUNICIPAL
CASSILÂNDIA
MS

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

315/23 de 03 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

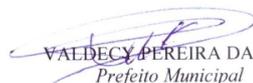
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art.47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Maria Jose de Souza	1545/1
Maria Lucia Martins de Ataide Mariano	1438/1
Maria Rosalina Ferreira	772/1
Marina Fontanelli da Silveira Ovidio	1510/5
Marlene Aparecida de Queiroz Nezio	8/2
Mateus Henrique Silva Lima	2145/2
Mateus Maia Silveira	1848/1
Matheus Queiroz Souza	2661/1
Mauricelia de Lima	2606/1
Mayra Cristina Amaral Machado Silva	1569/1
Michelle Batista Paes	1953/1
Milene Barbosa Carvalho	576/1
Mírenice Bernardes do Carmo	1618/1
Mirian Ferreira da Silva	2644/1
Monique de Freitas Nolasco	1896/1
Naiara Maia Morais	1951/1
Nalda Prado Rodrigues	1873/1
Nara Cristina Donaire dos Santos	1964/2
Natalia Amorim de Castro	2118/4
Natalia Barbosa Carvalho	2232/2
Neiva Aparecida Dias	31/1
Nestor Paulo Dias	2668/1
Nilda Goncalves de Jesus	229/1
Nilza Aparecida Ferreira	2101/1
Noe Adão de Moura	45/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº 098

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

316/23 de 03 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Odair José Ramos Severiano	2564/1
Pablo Henrique Rodrigues Dias	2810/1
Pablo Werneck Moraes	2522/1
Pamila Martins Barbosa	2116/1
Paulo Cezar Pereira do Amaral	259/1
Rafaela Andrade Bacurau	2153/4
Raiane Nunes dos Santos	2551/1
Robson Silveira Fernandes Santos	2820/1
Rosemary da Silva Motta Oliveira	2285/1
Rosilda Pereira de Camargo Martins	299/1
Salma Ferreira Leal	580/1
Salma Ylliene Paulino Borges	1660/1
Sandra Andrade de Freitas Royer	2471/2
Sandra Cristina Henrique Leal	82/1
Sandra Dias	2738/1
Sandro Roberto Esquerdo	583/1
Sarah Rafaela de Moura Silva de Moares	1850/1
Sebastiana Aparecida Teixeira de Souza	1731/2
Sebastiao Esquerdo Junior	574/1
Sergio Ricardo de Pinho	282/1
Silma Maria de Oliveira Silva	379/1
Silvia de Paula Justino e Silva	115/1
Silvia Regina Rodrigues	1111/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº 099

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



317/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na sua totalidade as Gratificações previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 206/2018 dos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Simone Aparecida Alves de Souza	26/1
Sintia Aparecida da Silva	528/1
Sirlene Rodrigues Borges	2853/1
Soeila Silva Freitas	1609/1
Sonia Cristina de Souza	1798/1
Taina Soares dos Santos	2628/1
Tamara da Silva Roveri	2638/1
Thais Absail Siqueira da Cruz	790/1
Thais Cristina de Freitas Alves	2501/1
Ubaldo Carvalho de Queiroz	2787/1
Vanessa Cristina Aparecida da Silva Pereira	1509/5
Veronice Magalhaes Rodrigues	1839/1
Viviane Altina de Freitas	263/1
Waldirene Aparecida Maia	1313/1
Welida Pereira Paulino da Costa	567/1
Wender Leonel da Paz	2933/1
Wesley Alves Reis	2662/1
Zelia Alves Rezende	2057/1
Zuleica Gonçalves	1804/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 271

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

318/23 de 03 de abril de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 012/23 de 04 de janeiro de 2023, que designou o servidor **Igor Nathan Camargo Santos**, ASO – Recepcionista, matrícula 2861/1, a exercer a função de confiança de Secretário de Escola, a partir de 01/04/2023.

Art. 2º - Remover o servidor a partir de 01/04/2023, para a Secretaria de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 319/23 de 03 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Suzy Barbosa Dias Pimenta**, TAO II – Escriturário III, matrícula 1036/2, a exercer a função de confiança de Secretário de Escola, FCA 03, fazendo jus a Gratificação de 60%, em conformidade com os Artigos 23, 24, 25 e 26, Anexos V e VII da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, na Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa, a partir de 01/04/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 272

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 320/23 de 03 de abril de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Cristina Aparecida Rocha**, Professor de Series Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício na Escola Municipal Adrielle Barbosa Silva.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA/SMS N.º 005/2023, de 04 de abril de 2023.

“Dispõe sobre o funcionamento dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde durante Ponto Facultativo”

O Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia José Lourenço Braga Liria Marin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando o Decreto n.º 3.834 de 30 de março de 2023 que estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023;

Considerando o parágrafo único do art. 1.º do referido Decreto, pela natureza essencial dos serviços da Rede de Saúde Pública Municipal;

Considerando que a interrupção das atividades causa prejuízos nos atendimentos à população;

Resolve que:

Art. 1.º Haverá expediente normal no dia 06/04/2023 em todos os Departamentos desta Secretaria;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE – SE

JOSE LOURENCO BRAGA LIRIA
MARIN:84803940134

Assinado de forma digital por
JOSE LOURENCO BRAGA LIRIA
MARIN:84803940134
Dados: 2023.04.04 06:31:29 -04'00'

*Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 2086*



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

PORTARIA Nº. 2.641, de 04 de abril de 2023.

Concede Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e paridade o (a) segurado (a) **CARLOS ROBERTO LUCENTI GEREMONTE** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e paridade, a partir de primeiro de abril de dois mil e vinte e três (01/04/2023), a (o) segurado (a) **CARLOS ROBERTO LUCENTI GEREMONTE**, ocupante do cargo de **Profissional de Medicina - Médico, Nível Salarial de Referência: XVIII, Padrão Salarial: 16, Adicional de Tempo de Serviço 30%, Matrícula 672**, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em anexo ao processo, com fundamento no artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

Art. 2º – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede “Job Gomes de Moura”, em 04 de Abril de 2023.

Eberlon Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E ADVOCACIA OLIVEIRA E ARAUJOS S/S.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 22/03/2023 até 22/06/2023.
LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA-MS, 22 DE MARÇO DE 2023.
ASSINAM: VEREADOR, ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação 005/2023, nos autos do Processo Licitatório 028/2023, fundamentada no inciso II do art. 25 c/c art. 13 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa **KCM CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.476.113/0001/82, para a prestação de serviços de capacitação e treinamento presencial no curso sobre **CONTROLE INTERNO**, no valor de **RS 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)**.

Cassilândia/MS, 28 de março de 2023

Arthur Barbosa de Souza Filho
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

DISPENSA DE LICITAÇÃO “POR VALOR” Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação “POR VALOR” nº 019/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA (SMITH TECNOLOGIAS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.009.375/0001-31**, especializada em “SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS”, no valor de **RS 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)**, para a Câmara Municipal, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cassilândia/MS, 28 de março de 2023

Arthur Barbosa de Souza Filho
Vereador Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, aquisição de equipamentos e materiais para o fisiosus e academia da saúde visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de cassilândia-ms, sendo vencedoras as empresas: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** com valor global R\$ 1.980,64 (um mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com valor global R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), **HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA** com valor global R\$ 18.466,90 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), **IMPERIO DO SUPORTE LTDA** com valor global R\$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais), **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, com o valor global R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), **SALVI LOPES E CIA LTDA** R\$ 17.412,00 (dezesete mil quatrocentos e doze reais).

CASSILÂNDIA-MS, 22 Março 2023
MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, registro de preços para a futura aquisição futura de serviços de hotelaria, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta administração pública, sendo vencedor a empresa: **TIMOTEO DE MIRANDA & CIA LTDA-ME** com valor global R\$ 96.300,00 (noventa seis mil e trezentos reais).

Cassilândia-MS, 24 de Março de 2023
JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO
PREGOEIRO

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPENSA Nº:	020	NOTA DE EMPENHO Nº:	000295	DATA:	16/03/2023	VALOR R\$:	319,20
--------------	-----	---------------------	--------	-------	------------	------------	--------

CREDOR: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

DOTAÇÃO:

50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.006-2.059	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39-102000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO: JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPENSA Nº:	020	NOTA DE EMPENHO Nº:	000296	DATA:	16/03/2023	VALOR R\$:	2.383,65
--------------	-----	---------------------	--------	-------	------------	------------	----------

CREDOR: SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA

DOTAÇÃO:

50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.006-2.059	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39-102000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO: JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPENSA Nº:	009	NOTA DE EMPENHO Nº:	000275	DATA:	07/03/2023	VALOR R\$:	26.100,00
--------------	-----	---------------------	--------	-------	------------	------------	-----------

CREDOR: HCI HEMODINAMICA C/ INTERVENÇÃO LTDA ME

DOTAÇÃO:

50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
50.10.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008-2.056	COORDENAÇÃO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.006-2.059	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO: JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPENSA Nº:	010	NOTA DE EMPENHO Nº:	000276	DATA:	07/03/2023	VALOR R\$:	28.591,50
--------------	-----	---------------------	--------	-------	------------	------------	-----------

CREDOR: A P G VIUDES

DOTAÇÃO:

50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0007.2.060	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAS

AUTORIZAÇÃO: JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPENSA Nº:	010	NOTA DE EMPENHO Nº:	000277	DATA:	07/03/2023	VALOR R\$:	44.164,34
--------------	-----	---------------------	--------	-------	------------	------------	-----------

CREDOR: S.B. DE ABREU FARMACÊUTICA LTDA

DOTAÇÃO:

50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0007.2.060	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAS

AUTORIZAÇÃO: JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, registro de preços para a futura aquisição de computadores, periféricos e acessórios de informática e multimídia, manutenção de redes de dados e suporte elétricos para os órgãos desta administração pública, sendo vencedores as empresas: **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, no valor global R\$ 86.385,88 (oitenta seis mil trezentos oitenta cinco reais e oitenta oito centavos), **SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, no valor global R\$ 68.908,26 (sessenta oito mil novecentos e oito reais e vinte seis centavos), **GDAI IND & COM ELETRONICOS EIRELI**, no valor global R\$ 301.889,00 (trezentos um mil oitocentos oitenta nove reais), **GRUPO GBA COM ATA & SERV LTDA**, no valor global R\$ 149.000,00 (cento e quarenta nove mil reais), **L C COMERCIO ELETRONICO LTDA**, no valor global R\$ 18.724,50 (dezoito mil setecentos vinte quatro reais e cinquenta centavos), **REPREMIG REP E COM DE MINAS GERAIS LTDA**, no valor global R\$ 197.934,00 (cento noventa sete mil novecentos trinta quatro reais), **CLAYTE. COM TI EIRELI**, no valor global R\$ 36.816,60 (trinta seis mil oitocentos dezesseis reais e sessenta centavos), **TODON COMERCIAL LTDA**, no valor global R\$ 20.886,40 (vinte mil oitocentos oitenta seis reais e quarenta centavos), **MEIZON DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, no valor global R\$ 136.622,38 (cento trinta seis mil seiscentos vinte dois reais e trinta oito centavos), **A V FREITAS MARQUES LTDA**, no valor global R\$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais), **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI**, no valor global R\$ 277.845,80 (duzentos setenta sete mil oitocentos quarenta cinco reais e oitenta centavos), **AJUSTE SERV C E REP SER DE ELE INF LTDA**, no valor global R\$ 1.127,47 (um mil cento vinte sete reais e quarenta sete centavos), **NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor global R\$ 11.635,00 (onze mil seiscentos trinta cinco reais), **D. I COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, no valor global R\$ 17.672,85 (dezessete mil seiscentos setenta dois reais e oitenta cinco centavos), **ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA**, no valor global R\$ 209.631,00 (duzentos nove mil seiscentos trinta um reais), **A S CAETANO LTDA**, no valor global R\$ 22.833,00 (vinte dois mil oitocentos trinta três reais), **LUIZ CESAR THOMAS**, no valor global R\$ 110.846,35 (cento dez mil oitocentos quarenta seis reais e trinta cinco centavos), **MD COMERCIO E REP DE FERRAGENS LTDA**, no valor global R\$ 26.414,70 (vinte seis mil quatrocentos quatorze reais e setenta centavos), **PRIMUS MAGAZINE LTDA**, no valor global R\$ 13.438,60 (treze mil quatrocentos trinta oito reais e sessenta centavos), **ÁUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, no valor global R\$ 126.899,00 (cento vinte seis mil oitocentos noventa nove reais), **PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, no valor global **R\$ 37.420,12 (trinta sete mil quatrocentos vinte reais e doze centavos).**

Cassilândia-MS, 21 de Março de 2023
JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO
PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2147

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Deivid Henrique de Jesus
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Afonso Henrique Simpionato Oliveira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)